



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei no 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação dos Senhores **ROBERTO PEREIRA RAMOS JÚNIOR e LUIZ HENRIQUE LOURENÇO FORMIGA**, Diretores do FIB BANK GARANTIA DE FIANÇAS FIDEJUSSÓRIAS S.A., para prestarem depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunhas

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O termo de contratação da vacina Covaxin previu a necessidade de uma garantia no valor de 5% do total contratado - R\$ 80,7 milhões de R\$ 1,61 bilhão destinados à compra da Covaxin. Conforme o termo de referência, essa garantia deveria ser dada num prazo de dez dias após a assinatura do contrato, por

meio de uma de três modalidades possíveis: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa previsão foi reproduzida no contrato, assinado em 25 de fevereiro.

Reportagem da Folha de S.Paulo mostrou que a Precisa Medicamentos, que assina a parceria como representante da Bharat Biotech, a fabricante indiana do imunizante, apresentou uma garantia irregular, em desrespeito ao que prevê o contrato.

A Precisa entregou ao ministério uma “carta de fiança” emitida pela empresa FIB Bank Garantias S.A., sediada em Barueri (SP). A carta afiança o valor de R\$ 80,7 milhões. A Precisa aparece como “afiançada”. O “beneficiário”, conforme o documento, é o Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria-Executiva.

O Senhores ROBERTO PEREIRA RAMOS JUNIOR e LUIZ HENRIQUE LOURENÇO FORMIGA são diretores de uma empresa com capital integralizado de R\$ 7,5 bilhões, que se apresenta portanto como capaz de avalizar um contrato de R\$ 1,6 bilhão firmado pela Precisa com o Ministério. Esta mesma empresa, que o Banco Central informa não ser autorizada a atuar como instituição financeira, tem sido contestada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nas garantias que tem prestado a contribuintes alvos de execuções fiscais.

Na esfera privada, a mesma FIB BANK não tem honrado as cartas de fiança apresentadas em negócios particulares, motivando outras tantas ações judiciais.

Tais executivos poderão trazer explicações sobre a forma como se deu a contratação da FIB BANK pela PRECISA, além dos ainda necessários esclarecimentos de várias inconsistências que tem sido reveladas por documentos e testemunhos até o momento trazidos por esta CPI.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2021.

Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)